

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 5.767, DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DO PRODAMIS – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS AGROINDÚSTRIAS DE MISSAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.499/2019, a qual foi alterada por meio da Lei nº 1.600/2021 e considerando a deliberação e aprovação levada a efeito pela Comissão Técnica do PRODAMIS, realizada aos 04 de março de 2022 – Ata nº 001/2022,

RESOLVE


Art. 1º - Fica determinado como critério para obtenção do benefício referente ao **PRODAMIS – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS AGROINDÚSTRIAS DE MISSAL**, visando a qualidade e excelência dos produtos e serviços desenvolvidos, o produtor rural solicitante deverá apresentar certificado de conclusão de “Curso de Boas Práticas de Produção” e “Curso 5S”, emitidos por instituições reconhecidas.

Parágrafo único: A validade máxima dos certificados de conclusão dos cursos apresentados deverá ser de no máximo um 01 (um) ano.

Art. 2º - Caberá à Comissão Técnica a avaliação da documentação, a qual foi instituída por meio do Decreto Municipal nº 5.281/2019.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 22 DE MARÇO DE 2022.


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal